

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Nº: 858/2026
Número processo:	0858/2026	Vigência: 01/07/2026 - 01/07/2028
Atividade:	07 - CONSTRUÇÃO CIVIL 07.19 - TERRAPLANAGEM	
Especificação:	Terraplanagem	

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	ANTONIO ALVES DE FREITAS JUNIOR
CNPJ/CPF:	506.788.683-87
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	RUA SONIA MARIA ALBUQUERQUE, S/N - FÁTIMA I - CEP: 63.703-130 - CRATEUS-CE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Autorização Ambiental.

Esta Autorização é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

O empreendimento tem por finalidade a movimentação de terra para adequação topográfica do terreno, em área total de imóvel correspondente a 3,00 hectares, com área prevista para terraplanagem de 2,47 hectares.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Executar a terraplanagem conforme o projeto apresentado
- ✓ Manter disponível no local a TRT do responsável técnico durante toda a execução da obra.
- ✓ Qualquer alteração significativa no projeto deverá ser previamente comunicada ao órgão ambiental.
- ✓ O material importado deverá possuir origem ambientalmente regular.
- ✓ Não realizar supressão vegetal sem autorização específica.
- ✓ Adotar medidas permanentes de controle de erosão e drenagem superficial.
- ✓ Não promover deposição de solo em Áreas de Preservação Permanente, cursos d'água ou vias públicas.
- ✓ Controlar a emissão de poeira e ruídos durante toda a execução.
- ✓ Recuperar eventuais áreas degradadas decorrentes da movimentação de terra.
- ✓ A presente autorização refere-se exclusivamente à atividade de terraplanagem, não autorizando edificações, parcelamento do solo ou outras intervenções ambientais.

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=301aAmbiental



Crateus/CE, 1 de Julho de 2026.

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Crateus

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=301aAmbiental

